

Reflexões teológicas e pastorais, de Urbano Zilles

ZILLES, Urbano. *Reflexões teológicas e pastorais*.
Porto Alegre: EST, 2025

IR. VANDERLEI DE LIMA*

Monsenhor Urbano Zilles, autor da presente obra, dispensa maiores apresentações ao público estudioso. É doutor em Teologia pela Universidade de Münster (Alemanha), onde conviveu com intelectuais do nível de Joseph Ratzinger (futuro cardeal e, depois, Papa Bento XVI), do teólogo Karl Rahner e do também teólogo e atual cardeal Walter Kasper, seu orientador na tese de doutorado. Tem vasto currículo enquanto professor, escritor, diretor e coordenador de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas da Filosofia e da Teologia, destacando-se – apenas a título de exemplo – como professor na pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Maria (RS),

embora tenha permanecido ligado à PUCRS de 1969 até 2016.

Com tão vasto e elogioso currículo acadêmico, o incansável escritor publica, agora, este livro que deseja, como o próprio título sugere, refletir a respeito de temas referentes à Igreja nos nossos dias à luz do Concílio Vaticano II (1962-1965). Para dar aos leitores uma breve ideia do que a obra contém, basta citar o seu Sumário: 1. Secularização e secularismo (pp. 25-48); 2. *Aggiornamento* na Igreja pós-conciliar (pp. 49-97), que – como se vê – é, de longe, o maior de todos os capítulos; 3. A Tradição viva da fé cristã (pp. 98-124); 4. Por que os jovens [estão] ausentes na Igreja? (pp. 125-151) e 5. Fundamentalismo religioso e

* Ir. Vanderlei de Lima é eremita de Charles de Foucauld na Diocese de Limeira. Graduado em Filosofia pela PUC-Campinas. Especialista em Psicopedagogia (Unifia-Amparo) e em Teologia (Iniassu, Nova Iguaçu). Contato: toppaz1@gmail.com

ética (pp. 152-174), além da profícua Introdução (pp. 11-24).

Na impossibilidade de abordar os muitos dados importantes que o autor apresenta, centrar-nos-emos no capítulo 2, pois cremos que dois de seus pontos merecem atenção: o debate em torno do celibato clerical, bem como a exposição sobre os vinte e três ritos – além do rito romano – que temos na única Igreja fundada por Cristo e entregue a Pedro e aos seus sucessores (cf. Mt 16,18). A ampla maioria deles estão no Oriente; destes, alguns têm maior ou menor presença também no Ocidente, incluindo o Brasil. Pensamos, ao focar neste ponto em especial, que ele será de grande ajuda a clérigos, religiosos(as) e leigos(as) no entendimento de como se dá essa *unidade* (com Pedro e *sob* Pedro) na *pluralidade* (de tantas Igrejas *sui iuris* ou independentes entre si, mas não de Roma).

Pois bem, comecemos nossa modesta análise pelo celibato clerical. O autor faz como que um breve elenco (cf. pp. 69-72) da trajetória da afirmação do celibato clerical na Igreja latina. Principia lembrando que entre os apóstolos apenas dois (João e Paulo) eram – com certeza – celibatários, mas Pedro, o primeiro Papa, foi casado. Isto, conforme Urbano Zilles, não representou maiores problemas na Igreja primitiva ou mesmo depois, ainda que, já a partir do Concílio regional de Elvira, em 306, o celibato

esteja subjacente ao exercício das ordens sacras; ou seja, bispos, sacerdotes e diáconos deveriam ser celibatários. Mais: nas *Constituições Apostólicas* – coletânea em oito volumes sobre a vida da Igreja em seus primórdios, especialmente no final do século IV –, vê-se que é possível ordenar um homem casado, mas, em contrapartida, o já ordenado não pode mais se casar, norma ainda hoje em vigor nas Igrejas *sui iuris* em comunhão com Roma. Certo é que tais dispositivos não encerraram, no seu todo, o concubinato no clero. Eis porque, “no Ocidente, desde o Concílio de Trento até o Vaticano II, passa a ter uma insistência geral no celibato obrigatório dos clérigos. A decisão do concílio de Trento, que sancionou a obrigatoriedade do celibato para o clero na Igreja latina, permanece em vigor no cânon 277, §1 do *Código de Direito Canônico* de 1983, apenas excetuando, a partir do Vaticano II, o diaconato permanente” (p. 70).

Feito este breve percurso, o autor afirma que a implantação do celibato trouxe suas vantagens, mas também dificuldades. Como argumento apela para quatro pontos: 1) a prática das Igrejas orientais (unidas ou não a Roma), cujo celibato é opcional. 2) a introdução do celibato facultativo aos diáconos permanentes na Igreja latina a partir do Concílio Vaticano II. 3) a encíclica *Sacerdotalis Caelibatus* (o Celibato sacerdotal), de São Paulo VI,

que, embora muito louve a prática celibatária, não colocou fim ao debate. Debate retomado, aliás, logo em seguida, no Sínodo dos Bispos. 4) a partir do pontificado de Pio XII, homens casados oriundos de outras Igrejas ou comunidades eclesiais cristãs puderam chegar ao sacerdócio ministerial na Igreja Católica romana. Tal prática ainda acontece – e em massa, sobretudo depois de Bento XVI –, com os ministros anglicanos que se tornam sacerdotes católicos. Tudo isto seria, para Zilles, um chamado ao debate sobre a manutenção ou não do celibato obrigatório aos bispos e sacerdotes na Igreja latina.

O autor, todavia, não para aí. Lembra que, a partir dos anos de 1960, dentro e fora da Igreja, a disputa sobre o tema permanece aceso. São suas palavras: “Se não é algo intrínseco ao sacerdócio, se não é algo essencialmente mais perfeito que o amor matrimonial, por que não deixar liberdade também no Ocidente? Outros suspeitam que, na origem histórica da lei do celibato, haja influência de ideias neoplatônicas sobre a sexualidade e sua observância tem sido problemática, pelo menos, para uma minoria significativa de clérigos. Se é um carisma do Espírito Santo, não deveria ser imposto porque pode atrofiar a vida afetiva de quem não recebeu tal carisma. Mas o argumento que parece ser mais forte contra a prática vigente na Igreja latina do

Ocidente é o de que em alguns lugares há cristãos e povos inteiros seriamente privados da Eucaristia” (p. 72).

Para concluir, embora Urbano Zilles cite, no início de seu texto, Mt 19,12 e 1Cor 7,25-40, bem como diga que, de modo geral, o celibato pode “favorecer e facilitar a intimidade com Deus e liberar o celibatário a serviço da comunidade de uma maneira que seria impossível para um casado que leva a sério seu matrimônio” (idem), o autor parece ter a firme esperança de que o celibato se torne opcional ao clero da Igreja latina, assim como o é nas Igrejas orientais. Vê-se que o argumento final do teólogo gaúcho é válido: como o celibato é de direito eclesiástico – portanto, não divino – poderia ser revisto, mas cremos que os argumentos por ele arrolados não sejam decisivos. A vida una e indivisa é um dom para a Igreja e tem dado frutos ao longo dos tempos, conforme se pode ler em São Paulo VI, *Sacerdotalis Caelibatus*, no Cardeal Marc Ouellet, *Amigos do Esposo. Por uma visão renovada do celibato sacerdotal* (Cristo e Livros), Pablo Garcia, *Se conhecesse o dom de Deus: O coração celibatário* (Cultor de Livros), Dom Estêvão Tavares Bettencourt, OSB. *Curso de Espiritualidade* (Mater Ecclesiae, 2006, pp. 127-132) etc. O celibato por amor ao Reino de Deus depois que o Eterno entrou na história e o tempo se fez breve (cf. Mt 19,12; 1Cor 7,29) é uma dádiva de grande valor a toda a

Igreja. O próprio Papa Francisco, que alguns apostavam ser um revisor do celibato, afirmou: “É uma coisa em discussão entre os teólogos, não há uma decisão minha. A minha decisão é: não ao celibato opcional antes do diaconato. É uma coisa minha, pessoal”. E repetindo o Papa São Paulo VI assegura: “Prefiro dar a vida antes de mudar a lei do celibato” (Papa diz ser pessoalmente contra eliminação do celibato, *Uol*, 28/01/2019, *on-line*).

Outro ponto, como dito, que gostaríamos de trazer é a unidade na pluralidade dentro da Igreja (cf. pp. 75-97). Com efeito, “a Igreja católica compreende a de rito latino – predominante no Ocidente – e outras vinte e três Igrejas de ritos orientais que professam a mesma fé e doutrina católica, os mesmos sacramentos, mantendo suas diferentes e ricas tradições culturais e espirituais, teológicas e litúrgicas próprias. São Igrejas particulares *sui iuris* em plena comunhão com o bispo de Roma. As orientais *uniatas* [porque, após separadas por longo tempo, voltaram à plena comunhão com Roma – nota do autor deste texto] nem todas têm sede fixa. São as seguintes: I) *Da tradição litúrgica alexandrina*: 1. Igreja católica copta (com sede no Cairo, Egito). 2. Igreja católica etíope (com sede em Adis Abeba, Etiópia). 3. Igreja católica eritreia (sede em Asmara, Eritreia). II) *Da tradição litúrgica bizantina*: 4. Igreja greco-católica melquita (sede

em Damasco, Síria). 5. Igreja católica bizantina grega. 6. Igreja católica italo-albanesa. 7. Igreja greco-católica ucraniana (sede em Kiev, Ucrânia). 8. Igreja católica bizantina bielorrussa, também chamada católica bizantina bielorrussa. 9. Igreja católica bizantina russa. 10. Igreja católica búlgara (sede em Sofia, Bulgária). 11. Igreja católica bizantina eslovaca (sede em Presov, Eslováquia). 12. Igreja católica bizantina húngara (sede em Debrecen, Hungria). 13. Igreja greco-católica da Croácia e da Sérvia. 14. Igreja greco-católica macedônica (sede em Estrúmica, Macedônia do Norte). 15. Igreja greco-católica romena unida com Roma (sede em Blaj, Romênia). 16. Igreja católica bizantina rutena (Pittsburg, Estados Unidos). 17. Igreja católica bizantina albanesa (sede em Vlorë, no Sul da Albânia). III) *Da tradição litúrgica armênia*: 18. Igreja católica armênia (sede em Beirute, Líbano). IV) *Da tradição litúrgica siríaco-oriental ou caldeia*: 19. Igreja católica caldeia (sede em Bagdad, Iraque). 20. Igreja católica siro-malabar (sede em Kochi, Índia). V) *Da tradição litúrgica siríaco-ocidental ou antioquena*: 21. Igreja maronita (sede em Bkerk, Líbano). 22. Igreja católica siríaca (sede em Damasco, Síria) e 23. Igreja católica siro-malankar (Kerala, Índia)” (pp. 92-93). Esta lista apresentada por U. Zilles é, via de regra, aceita, mas oferece pequenas variantes em relação à apresentada pelo Pe. Ar-

naldo Rodrigues, no artigo *Igreja Católica: sempre “Una”* (*Vatican News*, 24/10/2019, *on-line*), por exemplo.

De modo assaz breve, respondamos, agora, à pertinente questão: Por que tão rica pluralidade na unidade? – Porque, embora a instituição da Eucaristia por Cristo seja uma só (cf. Mt 26,26-29; Mc 14,22-25; Lc 22,15-20; 1Cor 11,23-26) e o mandato do Senhor “Fazei isto em memória de mim” (1Cor 11,24s) tenha sempre sido cumprido ao longo de mais de 2000 anos, a Eucaristia foi – afora sua essência – se estruturando na história. De modo que temos – depois de 1 Coríntios 11,23-26 – os primeiros testemunhos de como a Santa Missa era celebrada nas origens do Cristianismo, na *Didaqué* 14,1, na *Apologia I*, 65-67, de São Justino ao imperador Antonino Pio, datada do ano 150, e na *Tradição Apostólica*, de Santo Hipólito de Roma, no século III, que é a base da Oração Eucarística II até os nossos dias. Ocorre que a chamada grande Oração Eucarística, quase sempre cantada, era, então, improvisada pelo presidente da celebração. Assim, as “orações e os ritos que as acompanhavam podiam variar acidentalmente de região para região. Foi o que deu origem às famílias litúrgicas, também chamadas ritos” (Dom Estêvão Tavares Bettencourt, OSB. *Curso*

sobre os sacramentos. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2023, p. 137). Isto, associado aos costumes culturais locais explica a vasta pluralidade dentro da unidade da Igreja e deve ser motivo de alegria e estudo ao Povo de Deus.

Por fim, importa notar a preocupação do autor com a ausência dos jovens na Igreja (cf. pp. 125-151). Algo que, de fato, deveria chamar a atenção de todo católico, mas que, aos poucos, parece estar mudando. Hoje, há um número significativo de adolescentes e jovens voltando para a Igreja com sede da sã doutrina. Apenas a título de exemplo, “a França registrou um total de 10.384 catecúmenos adultos no ano passado, o que é um aumento de 45% em relação ao ano anterior e o maior número dos últimos 20 anos. Esse crescimento é marcado pela crescente aproximação de jovens adultos aos sacramentos da iniciação cristã” (Igreja em Paris convoca concílio para responder a aumento de batismos de adultos, *ACI Digital*, 20/01/2026, *on-line*).

Eis algumas (dentre as muitas) reflexões que o livro de Urbano Zilles, afamado teólogo brasileiro, desperta. Isto sem falar no capítulo I, a respeito da secularização e do secularismo, a merecer redobrada atenção. Vale, pois, a pena se voltar também a ele.

Resenha recebida em 18/03/2026 e aprovada para publicação em 31/03/2026